



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Cria Comissão Especial para o acompanhamento da implantação dos serviços de melhoria da iluminação pública no âmbito da Parceria Público Privada autorizada pela Lei Complementar nº 73, de 20 de novembro de 2019, e estabelecida nos termos do contrato nº 214/2020 – processo PMVV nº 48.903/2019, e do acolhimento e do atendimento das demandas dos habitantes do Município de Vila Velha.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo**, no uso legal de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial para o acompanhamento da implantação dos serviços de melhoria da iluminação pública no âmbito da Parceria Público Privada autorizada pela Lei Complementar nº 73, de 20 de novembro de 2019, e estabelecida nos termos do contrato nº 214/2020 – processo PMVV nº 48.903/2019, e do acolhimento e do atendimento das demandas por esses serviços apresentadas pelos habitantes do Município de Vila Velha, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e avaliar os processos, os procedimentos, os atos administrativos, as ferramentas, as soluções e as comunicações compreendidas, visando, entre outros objetivos concernentes:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

I - fortalecer o exercício pela Câmara Municipal das suas funções legislativas de fiscalização e de assessoramento, como assim definidas nos §§ 2º e 4º do art. 1º da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, Regimento Interno, assim como as atribuições contidas no artigo 12, *caput* e incisos V, VIII, IX, e XIX da Lei Orgânica Municipal;

II - identificar lacunas e deficiências, avaliar e oferecer subsídios relevantes para fins da promoção de ajustes e reorientação na prestação direta e indireta dos serviços de iluminação pública para a satisfação de seus beneficiários finais;

III - assegurar que o Município, através da Prefeitura Municipal, em conformidade com o que disposto, em especial, dos artigos 139, 140 e 141, da Lei Orgânica Municipal, mantenha processo permanente de planejamento e a provisão dos meios necessários para garantir à população a recepção de serviços públicos com a máxima qualidade e efetividade possíveis, e sem soluções de continuidade.

Art. 2º A Comissão criada será composta por 05 (cinco) Vereadores e desenvolverá suas atividades nos termos do art. 95 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão criada por esta Resolução será de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de abertura de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 02 de fevereiro de 2022.

OSVALDO MATURANO
Vereador

FLÁVIO PIRES
Vereador

WELBER “DA SEGURANÇA”
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

D’ORLEANS “SAGAIS”

Vereador

LEO “PINDOBA”

Vereador